



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CFTV, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – ME.**

**PROCESSO Nº 00095.000472/2014-64**

**CONTRATO Nº 17/2014-SMPE**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos Substituta da Secretaria de Administração, Senhora **ISABELLA AMARAL DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 13953090 – SESP/MG, e do CPF nº 068.849.136-73, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – ME**, CNPJ nº 08.931.820/0001-09, com sede na QNA 18, casa 05 – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP: 72.120-110, telefax nº (61) 3562-3990 / 4002-6767, neste ato representada pelo Senhor **ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA**, CPF nº 812.070.771-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2014-SMPE, consoante consta do Processo nº 00095.000472/2014-64, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **23 de outubro de 2019**, ou até a conclusão do processo para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do contrato passa de R\$ 3.360.120,57 (três milhões, trezentos e sessenta mil, cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$3.255.164,59 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 3.255.164,59 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454, Natureza de Despesa: 339037 e Nota de Empenho: 2018NE802313, de 23/10/2018.

A



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 23 de outubro de 2018.

Isabella Amaral da Silva.  
**ISABELLA AMARAL DA SILVA**  
Diretora de Recursos Logísticos Substituta  
Presidência da República

  
**ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA**  
New Line Vigilância e Segurança LTDA

